



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

---

**LEI Nº 427 /2009**

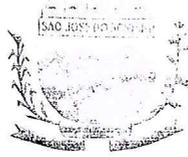
**De 12 de março de 2009**

**CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CARGOS COMISSIONADOS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Ficam criados 11 (onze) cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, sendo 9.1- Departamento de Recursos Naturais – Símbolo CC-2; 9.1.1 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Ambiental – Símbolo CC-2; 9.1.1.2 - Divisão de Planejamento para Preservação e Recuperação dos Recursos Florestal – Símbolo CC-3; 9.1.1.3 - Divisão de Planejamento para Preservação e Recuperação dos Recursos Hídricos – Símbolo CC-3; 9.1.1.4 - Divisão de Planejamento para Uso Sustentável dos Recursos Ambientais – Símbolo CC-2; 9.1.1.5 - Setor de Arborização Urbana e Produção de Mudanças – Símbolo CC-4; 9.1.1.6 - Setor de Controle de Podas e de Desmatamento Florestal – Símbolo CC-4; 9.1.1.7 - Setor de Controle do Uso das Bacias e Mananciais – Símbolo CC-4; 9.1.1.8 - Setor de Programas de Convivência com o Semi-árido – Símbolo CC-4; 9.1.1.9 - Setor de Produção Sustentável de Culturas Orgânicas – Símbolo CC-4; 9.1.1.10 - Setor de Educação e Conscientização para o Convívio com o Meio Ambiente – Símbolo CC-4, todos os cargos lotados na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

I - Discriminação da Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal.

<b>SÍMBOLO/NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTOS R\$</b>
CC-1	1.200,00
CC-2	870,00
CC-3	670,00
CC-4	470,00

II – Quadro de Cargos Comissionados criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal:

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Diretor de Departamento	02	CC-2
Chefe de Divisão	03	CC-3
Chefe de Setor	06	CC-4

**ART. 2º** - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta do presente orçamento financeiro, precisamente da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2.009.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 12 de março de 2009.**

  
**Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega**  
Prefeito Constitucional